

# **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 1247/2.001**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a ceder imóvel em comodato por prazo determinado e mediante determinadas condições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de cinco anos, à empresa ARCM Indústria e Comércio de Telas Ltda., o barracão de marcenaria situado no pátio da antiga Unidade Social Bernardo Barbosa Milléo em Piraí do Sul.

**Art. 2º** - O comodato poderá ser renovado por uma vez, pelo mesmo prazo, desde que a comodatária mantenha-se em funcionamento ininterrupto e mantenha pelo menos quatro empregados estáveis, e poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração desde que descumprida qualquer das condições prescritas.

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2001.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal